



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:11 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.1

## EDITAL DE FRACASSO

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024

**MODALIDADE:** Pregão – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor por LOTE.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para possível e futura Manutenção, Conserto e aferição de Tacógrafos de diversos veículos que necessitam de tal manutenção, sendo que esses serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre com prazo de até 12 meses.

Prefeito do Município de Rancho Alegre torna público que o Pregão Eletrônico nº 026/2024, foi FRACASSADO por determinação da Administração Municipal que fracassou o presente certame, por motivos de oportunidade e conveniência.

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

**E-mail:** [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.2

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 077/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 021/2024).  
Sequência do Aditivo = 085/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física Clara Yoshie Ito, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO**, situado no Sítio Arco Iris, Nº S/N, em Rancho Alegre - PR inscrito (a) no CPF sob nº. 728.344.129-87.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 077/2024 – “**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 077/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 077/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de **RS 9.039,30 (nove mil trinta e nove reais e trinta centavos)**, referente a **Contratação da Pessoa Física Clara Yoshie Ito, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024.** Sendo acrescido ao contrato o valor de **RS 2.253,21 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**. Não sendo alterado o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Clara Yoshie Ito Miyamoto  
PESSOA FÍSICA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.3

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 078/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 022/2024).  
Sequência do Aditivo = 086/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física Natal Santiago, inscrita no CPF sob o nº 489.743.669-91, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e NATAL SANTIAGO, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **NATAL SANTIAGO**, situado no Sítio Pilar, Nº S/N, em Rancho Alegre - PR inscrito no CPF sob nº 489.743.669-91.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 078/2024 – “**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 078/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 078/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de **R\$ 5.004,45 (cinco mil quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, referente a **Contratação da Pessoa Física Natal Santiago, inscrita no CPF sob o nº 489.743.669-91, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024.** Sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.244,40 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Não sendo alterado o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.**

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Natal Santiago  
PESSOA FÍSICA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.4

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 079/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 024/2024).  
Sequência do Aditivo = 087/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física Aline Arissa Nakao Horiye, inscrita no CPF sob o nº 061.973.039-06, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e ALINE ARISSA NAKAO HORIYE, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **ALINE ARISSA NAKAO HORIYE**, situada à Avenida Brasil, nº 430, Centro, em Rancho Alegre - PR inscrita no CPF sob o nº 061.973.039-06.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 079/2024 – “**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 079/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 079/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de **R\$ 9.766,80 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, referente a **Contratação da Pessoa Física Aline Arissa Nakao Horiye, inscrita no CPF sob o nº 061.973.039-06, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024.** Sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 2.441,70 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**. Não sendo alterado o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Aline Arissa Nakao Horiye  
PESSOA FÍSICA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.5

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 080/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 025/2024).  
Sequência do Aditivo = 088/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física Ivanete Ribeiro da Silva de Paula, inscrita no CPF sob o nº 041.799.409-57, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e IVANETE RIBEIRO DA SILVA DE PAULA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **IVANETE RIBEIRO DA SILVA DE PAULA**, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 50, Centro, em Rancho Alegre - PR inscrita no CPF sob n.º 041.799.409-57.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 080/2024 – “**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 080/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 080/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de **R\$ 15.115,20 (quinze mil cento e quinze reais e vinte centavos)**, referente a **Contratação da Pessoa Física Ivanete Ribeiro da Silva de Paula, inscrita no CPF sob o nº 041.799.409-57, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024.** Sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 3.778,80 (três mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**. Não sendo alterado o prazo de vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Ivanete Ribeiro da Silva de Paula  
PESSOA FÍSICA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.6

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 081/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 026/2024).  
Sequência do Aditivo = 089/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física Carlos Kokiti Nagata, inscrita no CPF sob o nº 371.439.219-04, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CARLOS KOKITI NAGATA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **CARLOS KOKITI NAGATA**, situada ao Sítio São José, nº s/n, em Rancho Alegre - PR inscrita no CPF sob nº 371.439.219-04.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 081/2024 – “**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 081/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 081/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, referente a **Contratação da Pessoa Física Carlos Kokiti Nagata, inscrita no CPF sob o nº 371.439.219-04, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024. Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)**. Não sendo alterado o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Carlos Kokiti Nagata  
PESSOA FÍSICA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.7

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 082/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 027/2024).  
Sequência do Aditivo = 090/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física George Kirohume Kuriki, inscrita no CPF sob o nº 331.715.139-00, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e GEORGE KIROHUME KURIKI, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **GEORGE KIROHUME KURIKI**, situada ao Sítio Kuriki, nº s/n, em Rancho Alegre - PR inscrito (a) no CPF sob nº 331.715.139-00.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 081/2024 – “**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 081/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 081/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de **RS 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, referente a **Contratação da Pessoa Física George Kirohume Kuriki, inscrita no CPF sob o nº 331.715.139-00, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024.** Sendo acrescido ao contrato o valor de **RS 1.245,90 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**. Não sendo alterado o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
George Kirohume Kuriki  
PESSOA FÍSICA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.8

### AVISO DE EDITAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

**Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

**Critério de Escolha:** Menor Preço

**OBJETO:** Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos de limpeza hospitalar para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 19.410,30 (dezenove mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos), conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até as 08 horas 29 minutos do dia 27 de novembro de 2024. Envio das propostas através da Plataforma de Licitações BNC: <https://bnc.org.br>.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

**Site:** [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 23/10/2024

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.9

## RESOLUÇÃO Nº10/2024

**SUMULA: Aprova o termo de adesão e plano de ação do ano de 2025, que trata do Piso Único de Assistência Social Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR.**

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.**

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011;
- Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 002, datada em 24-10-2024.

### **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do ano de 2025, que trata do Piso Único de Assistência Social - Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR.

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 24 de outubro de 2024.

Luciana Paula Casaroto Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG. 10

### DECRETO Nº 187 DE 23 DE AGOSTO, DE 2024

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rancho Alegre, no uso da atribuição que lhe confere consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº754, de 20 de outubro de 2010; e,

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº754, de 20 de outubro de 2010.

#### DECRETA:

**Art 1º** Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação; e,

III – Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

**§ 2º** Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2024  
10:16:12 -03



**Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024**

**Ed. nº 990**

**PÁG.11**

**Art 2º** O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

**§ 1º** As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

**§ 2º** As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

**§ 3º** Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

**Art 3º** São competências do Comitê:

**I** – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

**II** – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

**III** – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

**IV** – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

**V** – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

**VI** – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Rancho Alegre, 23 de Agosto de 2024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito Municipal